



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 4.304/2020 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais Departamento Municipal de Turismo e Cultura Departamento Municipal de Esporte e Lazer		
3. MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 201/2022 Sistema de Registro de Preço Nº 171/2022		4. PROCESSO Nº 588/2022
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item		
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionado por Item		
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais escolares e de escritório para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
8. SISTEMA Aberto		9. INTERVALO DE LANCES R\$ 0,01 (um centavo)
10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 06/12/2022 HORA: 09:00		
11. LOCAL Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
5	020101 041220001 2.022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
22	020102 041220001 2.023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
46	020201 12 12 0001 2012 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
64	020201 12 361 0007 2005 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
118	020202 12 365 0006 2001 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE
142	020203 12 365 0006 2002 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA
202	020301 103010011 2.063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
203	020301 103010011 2.063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
204	020301 103010011 2.063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
321	020401 082430014 2.051 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
334	020401 082440016 2.057 339032	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
368	020501 041220001 2.021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS
432	020600 27 813 0010 2020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
457	020800 13 392 0009 2016 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
13. PRAZO PARA EXECUÇÃO O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiros: Diego de Andrade, Marco Antonio Rocha Villibor, e/ou Pedro Henrique Monteiro; e Equipe de Apoio: Laís Helena Porfírio Silva, Ilisângela Carneiro dos Santos e Paulo Henrique Peixoto Joanni; Suplentes: Andressa Carvalho Machado, Paloma Danielli da Silva e Miriane Aparecida Silva Cortez, designados pela Portaria nº 199/2022 de 31 de agosto de 2022. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 035/2021 de 04 de janeiro de 2021.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.2. Para todos os itens do Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Serão concedidos tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.2. Fabricante;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário e valor total, Fabricante e Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *menor preço por item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Este deverá ser registrado na Junta Comercial correspondente a sede do licitante ou autenticado conforme Decreto nº 9.555/2018;

9.10.3. No caso de fornecimento de bens para a pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de banco patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.528 de 2015).

9.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca e fabricante;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. Para os itens: 1; 4; 7; 8; 9; 13; 21; 50; 51; 52; 53; 55; 59; 63; 64; 65; 66; 67; 93; 94; 101; 103; 104; 105; 107; 108; 109; 110; 111; 115; 164; 165; 175; 184; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 213; 223; 224; a empresa vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV- DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens fornecidos na presente contratação,

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certamente em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

25.1.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial

25.1.5. Anexo V – Relação dos Itens

Município de Borda da Mata (MG), 10 de novembro de 2022.

Célio Domingos Cabral dos Santos

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada fornecimento de materiais escolares e de escritório para o período de 12 meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1.	20685 320133	140	Unidade	ADESIVO UNIVERSAL INSTANÂNEO 20g: Base de etil ciano acrilato, apresentado na forma líquida, viscosidade média, com bico aplicador. SIMILAR OU SUPERIOR AO SUPERCIANO.	R\$ 7,23
2.	24246 316632	56	Caixa	ALFINETE PARA MAPA: Cabeça de poliestireno de 5mm; comprimento total 18 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	R\$ 3,84
3.	23047 394480	35	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO: Material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 11 cm, largura 7,8 cm, formato retangular.	R\$ 5,52
4.	12637 289329	66	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente com refil substituível, 150x60x40 mm, acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante. SIMILAR OU SUPERIOR AO PILOT.	R\$ 6,74
5.	20686 203503	60	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO: de madeira de reflorestamento, com base de feltro macio, 130x40x30 mm.	R\$ 7,05
6.	26920 471062	100	Unidade	APOIOS PARA PERFURAÇÃO: discos plásticos para perfuradores HDP 2320. Modelo KC 160-109.	R\$ 27,43
7.	16994 284284	424	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO: com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 2,16
8.	13043 265545	1.620	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO: com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 1,63
9.	32232 230828	100	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES COM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte e ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 1,45
10.	25943 445490	05	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 12 MM: para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 28,31
11.	25944 445492	05	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 17 MM: para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 24,64
12.	25942 445515	05	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 7 MM: para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 15,29
13.	23052 316736	106	Unidade	BANDEJA DE DOCUMENTOS: suporte para armazenar documentos, material acrílico em 3 camadas. Dimensão: 72,5 x 29,5 x 39,5 cm.	R\$ 42,53
14.	29581 306725	10	Rolo	BARBANTE: em rolo; cor natural; 8 fios; com 400g; aproximadamente 300 metros	R\$ 16,48
15.	24249 379312	13	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicados para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 32,23
16.	24250 284808	15	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 42,62
17.	14106 300473	30	Unidade	BATERIA ALCALINA 9 V	R\$ 11,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18.	26921 396483	380	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO I: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 50 mm x 50 mm, neon cores, com 250 folhas.	R\$ 12,47
19.	23053 412152	540	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO II: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 76 mm x 76 mm, neon cores, com 100 folhas.	R\$ 9,04
20.	20687 382527	15	Unidade	BLOCO FLIP: chart, 64 x 88 cm, 75 g, 50 folhas.	R\$ 40,05
21.	23106 467376	118	Caixa	BORRACHA ESCOLAR: Formato retangular, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm; matéria-prima: látex natural; cor branca; sem capa; deve constar no corpo de cada produto o código de barras, marca e validade – com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 40 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR.	R\$ 16,79
22.	22071 462250	1.610	Unidade	CADERNO 1/4: Capa dura, 48 folhas, costurado, formato: 140 mm x 202 mm.	R\$ 6,56
23.	22072 323150	100	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO: 40 folhas, capa flexível, quadricula 10mm x 10mm, formato: 140mm x 200mm.	R\$ 2,23
24.	22073 353993	2.200	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4: 48 folhas, formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: 250 g/m².	R\$ 3,10
25.	25911 200631	1.515	Unidade	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: Costurado, capa dura; formato brochurão universitário, grande; capa com 4 cores; pesando no mínimo 180 g/m²; com mínimo de 96 folhas; pesando mínimo 56 g/m²; deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores.	R\$ 20,40
26.	25912 430307	3.550	Unidade	CADERNO BROCHURÃO: 60 folhas, tamanho 200 x 275 mm – capa/contra capa: cartão supremo 250 g/m².	R\$ 6,61
27.	4048 417298	1.360	Unidade	CADERNO CARTOGRAFIA: espiral, capa flexível, sem folhas de seda, 48 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.	R\$ 27,93
28.	22074 274934	660	Unidade	CADERNO PEDAGÓGICO 1/4: linha verde, 40 folhas, folhas internas: papel offset 56 g/m², formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: cartão supremo.	R\$ 8,83
29.	24254 413292	420	Unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO: espiral capa dura - 200 folhas; 10 matérias, 200 x 275 mm, com certificado FSC.	R\$ 15,41
30.	29582 468082	85	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA: Ofício. Dimensões: 360x135x250mm. Cor Azul.	R\$ 7,96
31.	24255 467179	1.500	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Material papelão ondulado, cor parda, espessura 2 mm. Papelão 485 g. Comprimento: 360 mm, largura: 140 mm, altura: 240 mm.	R\$ 8,31
32.	32235 469824	107	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA 11L: Na cor cinza, com capacidade interna de 11 litros, (C: 36 x L: 13 x A: 24 cm), material de plástico polionda.	R\$ 32,58
33.	32233 441492	03	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA 50L: Na cor cinza, com capacidade interna de 50 litros, (C: 56,5 x L: 39,5x A:34 cm), material de plástico polionda.	R\$ 65,10
34.	2094 394691	50	Unidade	CALCULADORA: Calculadora digital de mesa (bateria solar), 12 dígitos.	R\$ 23,18
35.	24259 293739	400	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 42,70
36.	24260 293740	200	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 38,50
37.	24703 293741	200	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 32,35
38.	24268 441320	80	Unidade	CANETA PARA TECIDO: Na cor preta.	R\$ 6,66
39.	24438 278731	12	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA: Para encadernação preta, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.	R\$ 33,96
40.	24437 400546	12	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE: Para encadernação transparente, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.	R\$ 60,42
41.	24269 328791	10	Pacote	CARTOLINA AMARELA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 61,24
42.	24270 259506	10	Pacote	CARTOLINA AZUL: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 83,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



43.	24271 412252	20	Pacote	CARTOLINA BRANCA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 21,42
44.	24272 288912	10	Pacote	CARTOLINA ROSA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 78,78
45.	24273 245267	10	Pacote	CARTOLINA VERDE: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 80,06
46.	18586 411607	103	Caixa	CLIFE Nº 2/0: Galvanizado, com 400 unidades.	R\$ 5,54
47.	2940 272520	130	Caixa	CLIFE Nº 4/0: Galvanizado, com 400 unidades.	R\$ 4,62
48.	2927 425227	100	Caixa	CLIFE Nº 6/0: Galvanizado, com 220 unidades.	R\$ 7,81
49.	18587 419492	100	Caixa	CLIFE Nº 8/0: Galvanizado, com 220 unidades.	R\$ 9,87
50.	22083 364247	242	Kit	COLA COLORIDA COM GLITER: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 3,37
51.	22084 309912	272	Kit	COLA COLORIDA: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 9,47
52.	24275 282456	85	Pacote	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL: Sem solvente, não tóxica. Composição à base de água, polímero de N-VINILPIRROLIDONA, frasco de 40 g, tendo aparência como massa. Adesivo monocomponente e secagem rápida, não enruga o papel, tampa hermética para evitar ressecamento, com base giratória. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A PRITT - HENKEL	R\$ 5,61
53.	24276 382072	205	Caixa	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL: Branca, à base de PVA, não tóxica, teor sólido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, com bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco de 110 g, adesivo em dispersão aquosa para colagens de materiais porosos em geral, aditivos (tensoativos, plastificantes). Líquido branco viscoso, livre de grumos e /ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila (PVA). Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A TENAZ - HENKEL	R\$ 6,67
54.	24277 390644	10	Caixa	COMPASSO DE METAL: Com regulagem de ponta, regulagem de abertura. Caixa com 20 unidades.	R\$ 7,83
55.	24278 333267	120	Caixa	CORRETIVO EM FITA: Para correção de textos; formato roller (fita), medindo mínimo 4,0 mm x 10 m; com certificação INMETRO. Caixa com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.	R\$ 28,18
56.	24280 290284	65	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido 18 ml, caixa contendo 12 unidades.	R\$ 23,84
57.	24281 355273	1.330	Unidade	CRACHÁ EM PLÁSTICO: Transparente, cartão em papel, com presilha, 7x10 cm.	R\$ 5,11
58.	24283 459301	100	Caixa	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO: 75g, 114 x 229 mm. Caixa com 100 unidades.	R\$ 31,53
59.	24284 469057	250	Caixa	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO: 80g, 250 x 353 mm. Caixa com 250 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR AO SCRYT.	R\$ 39,51
60.	24282 471416	20	Pacote	ELÁSTICO DE BORRACHA/LÁTEX: nº 18, na cor bege. Embalagem de 1kg.	R\$ 34,07
61.	24285 427106	30	Caixa	ESTILETE 18 MM: Cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 18,23
62.	291 429829	59	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo espátula, fabricado em aço zincado.	R\$ 13,20
63.	29608 469190	10	Unidade	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL GRANDE: com capacidade para no mínimo 12 folhas de 75g/m², com cortes em tiras, com baixo nível de ruído, devendo acompanhar cesto para alocação de papel de no mínimo 25 litros, cor cinza ou preto, janela que permite acesso visual ao volume fragmentado, design moderno, com bloqueio de segurança que visa impedir a ativação acidental.	R\$ 2.732,69
64.	24291 461963	1.500	Kit	FITA ADESIVA CREPE: Branca, 18 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.	R\$ 9,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



65.	24293 450593	200	Kit	FITA ADESIVA DUPLA FACE: Polipropileno, 18 mm x 30 m, com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.	R\$17,33
66.	24298 330860	183	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M: Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ADELBRÁS.	R\$ 11,90
67.	24295 303747	320	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M: Para embalagem com polipropileno. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ADELBRÁS.	R\$ 7,61
68.	29583 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA AZUL: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros	R\$ 14,70
69.	29584 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA DOURADA: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros	R\$ 15,50
70.	29585 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA PINK: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros	R\$ 14,55
71.	29586 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA VERDE: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros	R\$ 15,50
72.	29587 455755	10	Rolo	FITA METALÓIDE METALIZADA VERMELHA: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metro	R\$ 19,99
73.	29588 481209	800	Kit	FITAS ADESIVAS COLORIDAS: Nas cores Vermelha; Verde; Amarela; Azul; Preta; Branca. Dimensões: 12m X 10m. Kit Com 6 unidades.	R\$ 6,75
74.	29589 399045	12	Kit	FITILHO PLÁSTICO: Embalagem: 10 rolos com 50 m cada, cores sortidas. Composição: PE, PP	R\$ 30,78
75.	24302 233842	50	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 10 MM: Folha de isopor 10 mm.	R\$ 3,54
76.	24303 233108	50	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 15 MM: Folha de isopor 15 mm.	R\$ 7,61
77.	24301 233841	50	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 5 MM: Folha de isopor 5 mm.	R\$ 7,82
78.	24304 370495	50	Pacote	FOLHA EM EVA AMARELO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 8,81
79.	24305 370490	50	Pacote	FOLHA EM EVA AZUL: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 8,80
80.	24306 304984	50	Pacote	FOLHA EM EVA BEGE: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 8,60
81.	24307 370493	50	Pacote	FOLHA EM EVA BRANCO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 2,91
82.	24311 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER AZUL CLARO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 7,53
83.	24312 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER DOURADO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 14,90
84.	24313 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER PRATA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 8,09
85.	24314 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER ROSA ESCURO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 13,61
86.	24315 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE BANDEIRA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 16,19
87.	24316 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 3,58
88.	29590 384501	50	Pacote	FOLHA EM EVA MARROM: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 5,51
89.	24308 370492	50	Pacote	FOLHA EM EVA PRETO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 11,94
90.	24309 370491	50	Pacote	FOLHA EM EVA VERDE: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 21,35
91.	24310 370494	50	Pacote	FOLHA EM EVA VERMELHO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 18,21
92.	2137 248025	150	Caixa	GIZ BRANCO: Plastificado para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos. SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA MASTER.	R\$ 5,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



93.	9140 259895	150	Caixa	GIZ COLORIDO: Plastificado para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos. SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA MASTER.	R\$ 24,95
94.	11466 257647	508	Caixa	GIZÃO DE CERA: Longo, formato triangular, Jumbo. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 36,93
95.	22100 410442	32	Unidade	GRAMPEADOR 23/13: Grande, de mesa, profissional, semi-industrial, para grampos de 23/6 até 23/13, para grampear de 20 até 100 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm. Produto Nacional.	R\$ 131,84
96.	22101 433011	100	Unidade	GRAMPEADOR 26/6: Tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90 mm. Produto Nacional.	R\$ 17,71
97.	22102 440632	07	Unidade	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA: Tipo pistola, com blister – 106, peso 480 g.	R\$ 56,14
98.	22103 254895	15	Unidade	GRAMPO 106/8: Para grampeador pistola; grampo galvanizado; grampo de zinco. Embalagem com 2.500 unidades.	R\$ 23,77
99.	22104 332121	45	Unidade	GRAMPO 23/13: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 25,64
100.	2105 290525	150	Unidade	GRAMPO 26/6: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 5,75
101.	24320 320791	100	Caixa	GRAMPO TRILHO 80 MM: Fabricado com chapa de aço revestida. Tipo trilho 80 mm em aço estanhado. Caixa com 50 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ACC.	R\$ 16,26
102.	24321 400768	100	Pacote	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Em plástico estendido, branco, para 600 folhas, 75 g, pacote com 50 unidades	R\$ 15,47
103.	29607 328541	20	Unidade	GUILHOTINA A4 MULTIUSO: Corte Serrilhado, Ondulado, Arredondado e Reto de até 10 Folhas, com ajustes de comprimento e largura para corte da folha, barra móvel para regulagem da largura da folha. Comprimento máximo de corte de 330 mm.	R\$ 239,33
104.	24327 441320	425	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA GROSSA: Ponta de 4,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR.	R\$ 28,40
105.	24329 314738	395	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA MÉDIA: Ponta de 2,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR.	R\$ 23,46
106.	26919 365713	100	Unidade	LÂMINA DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADORES HDP 2320: Modelo KC 320-120. Caixa com 02 unidades.	R\$ 435,30
107.	24331 368747	425	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO: Lápis escolar, de ótimo efeito, cores vivas e missíveis entre si, procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 14,49
108.	24332 432301	565	Caixa	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR GIGANTE: Gigante, cores firmes e brilhantes, traço macio, fácil apontamento, produto atóxico, procedência nacional, em madeira. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 19,06
109.	24330 432301	970	Caixa	LÁPIS DE COR TRIANGULAR: De procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Ponta Max. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 15,81
110.	14132 272346	520	Caixa	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR:	R\$ 53,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				HB nº 2, procedência nacional, em madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC®. Caixa com 36 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	
111.	23071 337519	52	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2: Procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca e código de barras no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 144 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 38,41
112.	18605 345051	67	Unidade	LIVRO DE ATA: Capa dura preta, 100 folhas, folhas enumeradas, 20 x 29 cm, revestido de papel Kraft, folhas offset.	R\$ 21,05
113.	14369 434940	10	Unidade	LIVRO DE PONTO 1/4: Com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa em papelão 0,705, na cor verde.	R\$ 17,14
114.	24333 411608	20	Unidade	LIVRO DE PONTO PARA 2 ASSINATURAS: Com 100 folhas, dimensão: 22 x 32 cm, capa em papelão 0,705, na cor verde.	R\$ 16,59
115.	24337 430354	660	Unidade	MASSINHA DE MODELAR SOFT: Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-fruti e cores vivas e brilhantes, 180 g. Caixa com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 7,76
116.	24335 351131	54	Unidade	MOLHA DEDO: Manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina, é atóxico e econômico.	R\$ 5,08
117.	32236 293875	50	pacote	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA: para artesanato, tamanho de 12 cm. Pacotes com no mínimo 100 unidades.	R\$ 8,04
118.	32237 334771	100	pacote	PALITO CHURRASCO: tamanho mínimo 20 cm, pacotes com 50 unidades.	R\$ 8,30
119.	24339 258847	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA AMARELO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$32,20
120.	24340 248105	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA AZUL: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$28,35
121.	24341 248108	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA BRANCO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 34,98
122.	24342 248109	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA PRETO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 40,46
123.	24343 248106	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERDE: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 40,46
124.	24344 248110	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERMELHO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 40,46
125.	24345 362257	25	Caixa	PAPEL CARBONO: Preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	R\$ 40,27
126.	22117 409812	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 23,53
127.	24347 360158	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 21,97
128.	24348 412258	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 19,86
129.	24349 409822	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 26,92
130.	24350 409819	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 23,29
131.	24351 409813	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERMELHO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 25,49
132.	24352 429466	31	Pacote	PAPEL CARTOLINA COLOR SET: 110 g, 48 x 66 cm, com 10 cores, sendo 2 folhas de cada cor. Pacote com 20 unidades.	R\$ 22,96
133.	24353 470866	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 25,95
134.	24354 470865	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 41,28
135.	24355 470864	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 57,60
136.	24356 470867	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 11,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



137.	24357 461878	14	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 17,00
138.	24358 461879	14	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO CREME: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 20,83
139.	24359 259217	06	Pacote	PAPEL CELOFANE AMARELO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 19,28
140.	24360 259214	06	Pacote	PAPEL CELOFANE AZUL: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 38,89
141.	24361 259216	06	Pacote	PAPEL CELOFANE BRANCO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 6,56
142.	24362 417237	06	Pacote	PAPEL CELOFANE PRETO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$2,23
143.	24363 259215	06	Pacote	PAPEL CELOFANE VERDE: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 34,16
144.	24364 259218	06	Pacote	PAPEL CELOFANE VERMELHO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 52,41
145.	24366 300701	34	Rolo	PAPEL CONTACT: Transparente, 45 cm x 25 m, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado.	R\$ 69,72
146.	24367 258848	131	Unidade	PAPEL CREPOM AMARELO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 2,56
147.	22142 386085	131	Unidade	PAPEL CREPOM AZUL: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,89
148.	22143 248115	131	Unidade	PAPEL CREPOM BRANCO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,15
149.	22144 248120	131	Unidade	PAPEL CREPOM PRETO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,17
150.	22146 248118	131	Unidade	PAPEL CREPOM VERDE: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,46
151.	22145 248121	131	Unidade	PAPEL CREPOM VERMELHO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,68
152.	24368 381414	05	Pacote	PAPEL DE SEDA AMARELO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 22,88
153.	24369 381417	05	Pacote	PAPEL DE SEDA AZUL: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 31,08
154.	24370 381416	05	Pacote	PAPEL DE SEDA BRANCO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 46,60
155.	24371 381422	05	Pacote	PAPEL DE SEDA PRETO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 41,25
156.	24372 381418	05	Pacote	PAPEL DE SEDA VERDE: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 35,29
157.	24373 386087	05	Pacote	PAPEL DE SEDA VERMELHO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 23,18
158.	22153 246451	09	Pacote	PAPEL ESPELHO AMARELO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.	R\$ 46,83
159.	22154 246453	09	Pacote	PAPEL ESPELHO AZUL: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.	R\$ 47,86
160.	22155 373893	09	Pacote	PAPEL ESPELHO BRANCO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.	R\$ 45,19
161.	22156 246447	09	Pacote	PAPEL ESPELHO PRETO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.	R\$ 20,64
162.	22157 246450	09	Pacote	PAPEL ESPELHO VERDE: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.	R\$ 51,77
163.	22158 246452	09	Pacote	PAPEL ESPELHO VERMELHO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.	R\$ 47,55
164.	29592 451897	03	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: Brilhante Glossy, A4, 130g. Caixa com 100 Folhas. SIMILAR OU SUPERIOR MASTERPRINT.	R\$ 31,83
165.	24382 451897	09	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO: Brilhante Glossy A4, 180 g. Caixa com 200 folhas. SIMILAR OU SUPERIOR MASTERPRINT.	R\$ 22,94
166.	24385 373896	15	Pacote	PAPEL KRAFT: 80 g. Pacote com 100 folhas.	R\$ 131,91
167.	24390 290258	12	Pacote	PAPEL LAMINADO AZUL: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 39,57
168.	24388 290260	12	Pacote	PAPEL LAMINADO DOURADO: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 26,82
169.	24389 304809	12	Pacote	PAPEL LAMINADO PRATA: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 28,50
170.	24386 290997	12	Pacote	PAPEL LAMINADO VERDE:	R\$ 26,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	
171.	24387 290259	12	Pacote	PAPEL LAMINADO VERMELHO: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 26,79
172.	25916 289974	30	Pacote	PAPEL LUMIPAPER VÁRIAS CORES: Fluorescente, 120 g, formato A4, com 5 cores, preto, azul, amarelo, vermelho e verde, 50 x 66 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 30,28
173.	22200 297355	20	Pacote	PAPEL VERGÊ BRANCO: 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.	R\$ 15,13
174.	22201 232232	20	Pacote	PAPEL VERGÊ PALHA: 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.	R\$ 11,40
175.	24567 322504	50	Caixa	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO I: Em polipropileno. Transparente cristal, abas para fixar os documentos no interior da pasta, com elástico para fechamento com terminação em plástico, Dimensões 235mmx335mmx20mm. Caixa com 50 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR DELLO.	R\$ 51,22
176.	22202 314453	50	Caixa	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO II : Em cartão duplex, pintado, plastificado na cor, gramatura: 250 a 270 g/mm ² . Caixa com 50 unidades.	R\$ 17,27
177.	24405 401615	75	Unidade	PASTA CATÁLOGO: Com revestimento em percalux preta com 20 envelopes plásticos, forro interno e colchetes. Dimensão: 25 x 34 cm.	R\$ 18,82
178.	24407 283905	93	Unidade	PASTA FICHÁRIO: No tamanho ofício, em polipropileno transparente, com espessura de 15 micras, sem revestimento, na cor cristal, lombada de 50 mm, com 4 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado.	R\$ 26,37
179.	24408 359207	30	Pacote	PASTA PLÁSTICA: Em L, ofício incolor fosco 230 x 335 mm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 13,98
180.	29604 410658	50	Pacote	PASTA POLIONDA I: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x50mm, com elástico.	R\$ 7,55
181.	29605 410658	50	Pacote	PASTA POLIONDA II: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x35mm, com elástico.	R\$ 6,56
182.	29606 410658	50	Pacote	PASTA POLIONDA III: Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x20mm, com elástico.	R\$ 7,55
183.	23078 282030	60	Unidade	PASTA SANFONADA: Em plástico, medindo aproximadamente 385 x 285 mm, com 31 divisões, com abas, visor e etiquetas, fechamento com elástico.	R\$ 34,62
184.	24409 341746	100	Caixa	PASTA SUSPENSÁ: Marmorizada, plastificada, com haste metal, com 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, gramatura igual ou superior a 305g/m ² . Caixa com 25 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR DELLO.	R\$ 99,39
185.	23080 434774	35	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: Material metal, tratamento superficial pintado, 2 furos, capacidade de perfuração de até 25 folhas, furos com distância de 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Produto Nacional.	R\$ 25,78
186.	23081 319220	10	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 300 folhas, furos com distância de 80 mm, pino vazador, aço temperado, quantidade de furos de 2 unidades.	R\$ 185,55
187.	24414 419859	1.850	Unidade	PILHA ALCALINA MÉDIA: Tamanho pequeno, modelo AA, tensão 1,5 V.	R\$ 8,74
188.	24415 419860	2.850	Unidade	PILHA ALCALINA PALITO: Tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 V.	R\$ 4,60
189.	24416 435129	320	Unidade	PILHA COMUM TAMANHO C: Tensão 1,5 v, zinco manganês superhyper. Embalagem com 2 unidades.	R\$ 18,24
190.	25917 432764	50	Unidade	PINCEL ATÔMICO AZUL: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	R\$ 3,35
191.	25918 373776	30	Unidade	PINCEL ATÔMICO PRETO: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor preta. Caixa com 12 unidades.	R\$ 4,55
192.	25919 373777	20	Unidade	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	R\$ 7,62
193.	32238 339197	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM GEL AMARELO: Fluorescente, amarela com tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa em gel, ideal para folhas finas, que não afunda quando	R\$ 16,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				pressionada, ponta chanfrada, para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 06 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A MASTERPRINT.	
194.	24421 339197	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO: Fluorescente, amarela, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 13,52
195.	32239 428784	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO VERDE: Fluorescente, verde, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 18,48
196.	32240 284591	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AZUL: Fluorescente, azul, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 20,52
197.	32241 284590	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO ROSA: Fluorescente, rosa, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R\$ 21,28
198.	24417 293994	12	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor preta. Caixa com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A PILOTT.	R\$ 33,67
199.	24418 354898	12	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor azul. Caixa com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A PILOTT.	R\$ 47,16
200.	24419 393615	34	Kit	PINCEL Nº 16: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 9,04
201.	24420 445048	34	Kit	PINCEL Nº 8: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 8,13
202.	22208 379312	34	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – FINA: Para bastão fino, dimensões: 11,5 x 11,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.	R\$ 70,34
203.	22209 284808	34	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – GROSSA: Para bastão grosso, dimensões: 16,0 x 16,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.	R\$ 50,50
204.	32242 302403	50	Pacote	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL: A4; transparente; 0,05mm; com proteção UV, a prova d'água. Pacote com 100 unidades.	R\$ 128,94
205.	32243 486436	01	Unidade	PLASTIFICADORA LAMINADORA E POLISELADORA: Tamanho A3 A4, Quente e Frio, Plastificação máxima até o tamanho A3, a quente ou a frio; Sistema de aquecimento por resistência; Botão liga-desliga; Tempo de aquecimento de aproximadamente 4 minutos. Led que indica quando a máquina está ligada.	R\$ 617,72
206.	23086 471221	60	Unidade	PORTA CANETAS: Porta canetas, clips, recados, de material poliestireno, na cor transparente, dimensões: 90 mm de altura, 170 mm de largura, 7 mm de comprimento.	R\$ 12,14
207.	2490 401093	225	Unidade	PRANCHETA: Transparente cristal, formato ofício, feita em poliestireno, prendedor metálico, 286 g, dimensões aproximadas: 3 x 24 x 34 cm.	R\$ 16,91
208.	29598 340451	300	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS – COLORIDO: Colorido, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 32 mm. Caixa com 24 unidades.	R\$ 6,92
209.	24423 267599	300	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS – PRETO: Na cor preta, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 51 mm; capacidade para prender até 150 folhas. Caixa com 12 unidades.	R\$ 17,23
210.	20483 280698	85	Unidade	REGISTRADOR: "Preto nuvem", forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, ofício largo: formato 350 x 280 x 80 mm.	R\$ 11,05
211.	24429 316227	58	Pacote	RÉGUA: Em poliestireno, 30 cm, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310 x 35 x 3 mm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 10,73
212.	18810 377697	19	Caixa	SACO PLÁSTICO OFÍCIO: Grosso, com 4 furos, 240 x 330 mm. Caixa com 400 unidades	R\$ 56,78
213.	29603 478324	100	Unidade	SUPORTE BASE PARA MONITOR 2 GAVETAS:	R\$ 64,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Em MDF na cor preta, Medidas aproximadas: 38 x 25 x 11. SIMILAR OU SUPERIOR A SOUZA.	
214.	23094 379422	20	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Fabricado em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita em aço inox, recuado. Dimensões aproximadas: 195 x 100 x 94 mm.	R\$29,34
215.	22215 456763	15	Rolo	TECIDO TNT AMARELO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 99,25
216.	22217 456726	15	Rolo	TECIDO TNT AZUL: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 90,18
217.	22218 432415	15	Rolo	TECIDO TNT BRANCO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 100,48
218.	22216 445032	15	Rolo	TECIDO TNT VERDE: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 109,07
219.	22219 377576	15	Rolo	TECIDO TNT VERMELHO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 96,06
220.	32244 377595	15	rolo	TECIDO TNT ROSA. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 100,69
221.	32245 456764	15	rolo	TECIDO TNT ROXO. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 157,94
222.	23095 303228	30	Unidade	TESOURA DE PICOTAR: De 21 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.	R\$ 11,63
223.	22221 459823	75	Unidade	TESOURA DOMÉSTICA: De 20 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno. SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	R\$ 10,47
224.	24431 461462	56	Caixa	TESOURA ESCOLAR: De 13 cm, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto e lâmina metálica inoxidável. Com selo do INMETRO. Caixa com 20 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	R\$ 47,36
225.	24432 295674	100	Caixa	TINTA FACIAL: Cremosa, à base de vaselina. Embalagem com 5 cores. Frascos com 15ml.	R\$ 28,70
226.	32246 237489	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL CARIBE: a base de resina acrílica, frasco 37ml, na cor azul caribe.	R\$ 5,12
227.	32247 237489	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor azul	R\$ 19,61
228.	32248 423280	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL TURQUESA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor azul turquesa	R\$ 10,96
229.	32249 237495	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO BEBE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo bebe	R\$ 32,01
230.	32250 237489	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL BEBE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor azul bebe	R\$ 18,79
231.	32251 326450	20	Frasco	TINTA DE TECIDO CINZA LUNAR: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor cinza lunar	R\$ 31,29
232.	32252 326469	20	Frasco	TINTA DE TECIDO CLAREADOR INCOLOR: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor clareador incolor	R\$ 13,46
233.	32253 237494	20	Frasco	TINTA DE TECIDO DOURADO OURO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor ouro	R\$ 17,29
234.	32254 423273	20	Frasco	TINTA DE TECIDO LARANJA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor laranja	R\$ 13,59
235.	32255 423283	20	Frasco	TINTA DE TECIDO LILÁS BEBE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor lilás bebe	R\$14,82
236.	32256 303611	20	Frasco	TINTA DE TECIDO PRATA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor prata	R\$ 17,59
237.	32257 423284	20	Frasco	TINTA DE TECIDO ROSA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor rosa	R\$ 19,91
238.	32258 423286	20	Frasco	TINTA DE TECIDO TERRA QUEIMADA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor terra queimada	R\$ 19,55
239.	32259 423271	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO PELE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo pele	R\$ 33,93
240.	32260 423270	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO LIMÃO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo limão	R\$ 20,26
241.	32261 423274	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO OURO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo ouro	R\$ 22,48
242.	32262 423287	20	Frasco	TINTA DE TECIDO BRANCA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor branca	R\$ 17,89
243.	32263 423286	20	Frasco	TINTA DE TECIDO MARROM: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor marrom	R\$ 14,13
244.	32264 423288	20	Frasco	TINTA DE TECIDO PRETA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor preta	R\$ 13,32
245.	32265 423282	20	Frasco	TINTA DE TECIDO VERDE FOLHA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor verde folha	R\$ 31,83
246.	32266 423298	20	Frasco	TINTA DE TECIDO VERMELHO TOMATE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor vermelho tomate	R\$ 15,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



247.	32267 423278	20	Frasco	TINTA DE TECIDO VINHO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor vinho	R\$ 14,19
248.	24433 375733	1.270	Caixa	TINTA GUACHE: Cores variadas, com 15 ml cada, solúvel em água, não tóxico, lavável. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 potes. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	R\$ 5,67
249.	23097 416510	24	Frasco	TINTA PARA CARIMBO AZUL: Frasco com 40 ml.	R\$ 4,80
250.	25920 411718	17	Frasco	TINTA PARA CARIMBO PRETA: Frasco com 40 ml.	R\$ 4,32
251.	297 430300	250	Unidade	TRANSFERIDOR PLÁSTICO: 180°, com régua, dimensões: 0,16 x 2 x 14 cm, 360g, chanfrado.	R\$ 18,13
252.	25921 238103	50	Pacote	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa: Pacote com 50 unidades.	R\$ 10,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de escritório e escolar se justifica em atender os Departamentos e Secretarias, para uso dos funcionários e dos alunos da rede pública de ensino, nas suas diversas atividades, permitindo assim a execução dos serviços e demais atividades escolares e pedagógicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1.

*“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.
Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços:

4.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Eduardo Amaral, 552, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.3.1. Lar Monsenhor Pedro Cintra, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.4. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5. Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5.1. CEMEI Profª Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.5.2. CEMEI Profª Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N – São Francisco;

4.1.5.3. Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profº Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;

4.1.5.4. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz;

4.1.5.5. Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;

4.1.5.6. Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N – Nossa Senhora de Fátima;

4.1.5.7. Escola Municipal Profª Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.

4.1.6. Departamento Municipal de Cultura e Turismo, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.7. Departamento Municipal de Esportes e Lazer, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com o Departamento Municipais e a Secretaria Municipal de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 035/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao Departamento/Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues ao Departamento/Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

6.1.8 Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

6.1.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

6.1.10. A contratada deverá fornecer a bomba diluidora para o item 14, 15 e 16.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 49.638,30 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
5	020101 041220001 2.022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
22	020102 041220001 2.023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
46	020201 12 12 0001 2012 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
64	020201 12 361 0007 2005 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
118	020202 12 365 0006 2001 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CRECHE
142	020203 12 365 0006 2002 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA
202	020301 103010011 2.063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
203	020301 103010011 2.063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
204	020301 103010011 2.063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



321	020401 082430014 2.051 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
334	020401 082440016 2.057 339032	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
368	020501 041220001 2.021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS
432	020600 27 813 0010 2020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
457	020800 13 392 0009 2016 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Município de Borda da Mata (MG), 10 de novembro de 2022.

Célio Domingos Cabral dos Santos

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Gláucia Brandão Guilherme

Secretária Municipal de Educação

Celso do Amaral

Secretário Municipal de Saúde

Sandra Mara Benassi

Secretária Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Rita de Cássia Pádua de Carvalho

Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente,
Serviços Urbanos e Rurais

Wesley Alencar Pereira De Oliveira

Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Regina Maria Moreira

Departamento Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **Município de Borda da Mata**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Célio Domingos Cabral dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 588/2022, Pregão Eletrônico nº 201/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 201/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, ___ de _____ de 2022.

Célio Domingos Cabral dos Santos
Vice-Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **Município de Borda da Mata**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Célio Domingos Cabral dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 588/2022**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 201/2022** por **Sistema de Registro de Preço nº 171/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para fornecimento de materiais escolares e de escritório para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2022.

Célio Domingos Cabral dos Santos
Vice-Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 171/2022

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 201/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	FABRICANTE /MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	20685 320133	140	Unidade	ADESIVO UNIVERSAL INSTANÂNEO 20g: Base de etil cianoacrilato, apresentado na forma líquida, viscosidade média, com bico aplicador. SIMILAR OU SUPERIOR AO SUPERCIANO.			
2	24246 316632	56	Caixa	ALFINETE PARA MAPA: Cabeça de poliestireno de 5mm; comprimento total 18 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.			
3	23047 394480	35	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO: Material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 11 cm, largura 7,8 cm, formato retangular.			
4	12637 289329	66	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente com refil substituível, 150x60x40 mm, acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante. SIMILAR OU SUPERIOR AO PILOT.			
5	20686 203503	60	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO: de madeira de reflorestamento, com base de feltro macio, 130x40x30 mm.			
6	26920 471062	100	Unidade	APOIOS PARA PERFURAÇÃO: discos plásticos para perfuradores HDP 2320. Modelo KC 160-109.			
7	16994 284284	424	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO: com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
8	13043 265545	1.620	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO: com lâmina de aço temperado, excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
9	32232 230828	100	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES COM DEPÓSITO: Com lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte e ótima apontabilidade. Cores sortidas. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
10	25943 445490	05	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 12 MM: para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
11	25944 445492	05	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 17 MM: para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
12	25942 445515	05	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 7 MM: para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13	23052 316736	106	Unidade	BANDEJA DE DOCUMENTOS: suporte para armazenar documentos, material acrílico em 3 camadas. Dimensão: 72,5 x 29,5 x 39,5 cm.			
14	29581 306725	10	Rolo	BARBANTE: em rolo; cor natural; 8 fios; com 400g; aproximadamente 300 metros			
15	24249 379312	13	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicados para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.			
16	24250 284808	15	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.			
17	14106 300473	30	Unidade	BATERIA ALCALINA 9 V			
18	26921 396483	380	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO I: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 50 mm x 50 mm, neon cores, com 250 folhas.			
19	23053 412152	540	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO II: Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 76 mm x 76 mm, neon cores, com 100 folhas.			
20	20687 382527	15	Unidade	BLOCO FLIP: chart, 64 x 88 cm, 75 g, 50 folhas.			
21	23106 467376	118	Caixa	BORRACHA ESCOLAR: Formato retangular, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm; matéria-prima: látex natural; cor branca; sem capa; deve constar no corpo de cada produto o código de barras, marca e validade – com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 40 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR.			
22	22071 462250	1.610	Unidade	CADERNO 1/4: Capa dura, 48 folhas, costurado, formato: 140 mm x 202 mm.			
23	22072 323150	100	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO: 40 folhas, capa flexível, quadricula 10mm x 10mm, formato: 140mm x 200mm.			
24	22073 353993	2.200	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4: 48 folhas, formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: 250 g/m ² .			
25	25911 200631	1.515	Unidade	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: Costurado, capa dura; formato brochurão universitário, grande; capa com 4 cores; pesando no mínimo 180 g/m ² ; com mínimo de 96 folhas; pesando mínimo 56 g/m ² ; deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores.			
26	25912 430307	3.550	Unidade	CADERNO BROCHURÃO: 60 folhas, tamanho 200 x 275 mm – capa/contra capa: cartão supremo 250 g/m ² .			
27	4048 417298	1.360	Unidade	CADERNO CARTOGRAFIA: espiral, capa flexível, sem folhas de seda, 48 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.			
28	22074 274934	660	Unidade	CADERNO PEDAGÓGICO 1/4: linha verde, 40 folhas, folhas internas: papel offset 56 g/m ² , formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: cartão supremo.			
29	24254 413292	420	Unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO: espiral capa dura - 200 folhas; 10 matérias, 200 x 275 mm, com certificado FSC.			
30	29582 468082	85	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA: Ofício. Dimensões: 360x135x250mm. Cor Azul.			
31	24255 467179	1.500	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO: Material papelão ondulado, cor parda, espessura 2 mm. Papelão 485 g. Comprimento: 360 mm, largura: 140 mm, altura: 240 mm.			
32	32235 469824	107	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA 11L: Na cor cinza, com capacidade interna de 11 litros, (C: 36 x L: 13 x A: 24 cm), material de plástico polionda.			
33	32233 441492	03	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA 50L: Na cor cinza, com capacidade interna de 50 litros, (C: 56,5 x L: 39,5x A:34 cm), material de plástico polionda.			
34	2094 394691	50	Unidade	CALCULADORA: Calculadora digital de mesa (bateria solar), 12 dígitos.			
35	24259 293739	400	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
36	24260 293740	200	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
37	24703 293741	200	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
38	24268 441320	80	Unidade	CANETA PARA TECIDO: Na cor preta.			
39	24438 278731	12	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA: Para encadernação preta, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.			
40	24437 400546	12	Pacote	CAPA PARA ENCADENAÇÃO TRANSPARENTE: Para encadernação transparente, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.			
41	24269 328791	10	Pacote	CARTOLINA AMARELA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
42	24270 259506	10	Pacote	CARTOLINA AZUL: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
43	24271 412252	20	Pacote	CARTOLINA BRANCA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
44	24272 288912	10	Pacote	CARTOLINA ROSA: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
45	24273 245267	10	Pacote	CARTOLINA VERDE: 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
46	18586 411607	103	Caixa	CLIQUE Nº 2/0: Galvanizado, com 400 unidades.			
47	2940 272520	130	Caixa	CLIQUE Nº 4/0: Galvanizado, com 400 unidades.			
48	2927 425227	100	Caixa	CLIQUE Nº 6/0: Galvanizado, com 220 unidades.			
49	18587 419492	100	Caixa	CLIQUE Nº 8/0: Galvanizado, com 220 unidades.			
50	22083 364247	242	Kit	COLA COLORIDA COM GLITER: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.			
51	22084 309912	272	Kit	COLA COLORIDA: Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.			
52	24275 282456	85	Pacote	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL: Sem solvente, não tóxica. Composição à base de água, polímero de N-VINILPIRROLIDONA, frasco de 40 g, tendo aparência como massa. Adesivo monocomponente e secagem rápida, não enruga o papel, tampa hermética para evitar ressecamento, com base giratória. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A PRITT - HENKEL			
53	24276 382072	205	Caixa	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL: Branca, à base de PVA, não tóxica, teor sólido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, com bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco de 110 g, adesivo em dispersão aquosa para colagens de materiais porosos em geral, aditivos (tensoativos, plastificantes). Líquido branco viscoso, livre de grumos e /ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila (PVA). Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A TENAZ - HENKEL			
54	24277 390644	10	Caixa	COMPASSO DE METAL: Com regulagem de ponta, regulagem de abertura. Caixa com 20 unidades.			
55	24278 333267	120	Caixa	CORRETIVO EM FITA: Para correção de textos; formato roller (fita), medindo mínimo 4,0 mm x 10 m; com certificação INMETRO. Caixa com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR AO FABER CASTELL.			
56	24280 290284	65	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO: Corretivo líquido 18 ml, caixa contendo 12 unidades.			
57	24281 355273	1.330	Unidade	CRACHÁ EM PLÁSTICO: Transparente, cartão em papel, com presilha, 7x10 cm.			
58	24283 459301	100	Caixa	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO: 75g, 114 x 229 mm. Caixa com 100 unidades.			
59	24284 469057	250	Caixa	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO: 80g, 250 x 353 mm. Caixa com 250 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR AO SCRYT.			
60	24282 471416	20	Pacote	ELÁSTICO DE BORRACHA/LÁTEX: nº 18, na cor bege. Embalagem de 1kg.			
61	24285 427106	30	Caixa	ESTILETE 18 MM: Cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm. Caixa com 12 unidades.			
62	291 429829	59	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS: Tipo espátula, fabricado em aço zincado.			
63	29608 469190	10	Unidade	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL GRANDE: com capacidade para no mínimo 12 folhas de 75g/m², com cortes em tiras, com baixo nível de ruído,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				devido acompanhar cesto para alocação de papel de no mínimo 25 litros, cor cinza ou preto, janela que permite acesso visual ao volume fragmentado, design moderno, com bloqueio de segurança que visa impedir a ativação acidental.			
64	24291 461963	1.500	Kit	FITA ADESIVA CREPE: Branca, 18 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.			
65	24293 450593	200	Kit	FITA ADESIVA DUPLA FACE: Polipropileno, 18 mm x 30 m, com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A 3M.			
66	24298 330860	183	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M: Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ADELBRÁS.			
67	24295 303747	320	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M: Para embalagem com polipropileno. Embalagem com 6 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ADELBRÁS.			
68	29583 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA AZUL: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros			
69	29584 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA DOURADA: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros			
70	29585 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA PINK: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros			
71	29586 455756	10	Rolo	FITA METALÓIDE - METALIZADA VERDE: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metros			
72	29587 455755	10	Rolo	FITA METALÓIDE METALIZADA VERMELHA: Largura: 20 mm (2 cm). Peça com 50 metro			
73	29588 481209	800	Kit	FITAS ADESIVAS COLORIDAS: Nas cores Vermelha; Verde; Amarela; Azul; Preta; Branca. Dimensões: 12m X 10m. Kit Com 6 unidades.			
74	29589 399045	12	Kit	FITILHO PLÁSTICO: Embalagem: 10 rolos com 50 m cada, cores sortidas. Composição: PE, PP			
75	24302 233842	50	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 10 MM: Folha de isopor 10 mm.			
76	24303 233108	50	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 15 MM : Folha de isopor 15 mm.			
77	24301 233841	50	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 5 MM: Folha de isopor 5 mm.			
78	24304 370495	50	Pacote	FOLHA EM EVA AMARELO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
79	24305 370490	50	Pacote	FOLHA EM EVA AZUL: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
80	24306 304984	50	Pacote	FOLHA EM EVA BEGE: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
81	24307 370493	50	Pacote	FOLHA EM EVA BRANCO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
82	24311 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER AZUL CLARO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
83	24312 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER DOURADO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
84	24313 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER PRATA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
85	24314 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER ROSA ESCURO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
86	24315 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE BANDEIRA: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
87	24316 434953	50	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO: Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
88	29590 384501	50	Pacote	FOLHA EM EVA MARROM: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
89	24308 370492	50	Pacote	FOLHA EM EVA PRETO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
90	24309 370491	50	Pacote	FOLHA EM EVA VERDE: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



91	24310 370494	50	Pacote	FOLHA EM EVA VERMELHO: 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
92	2137 248025	150	Caixa	GIZ BRANCO: Plastificado para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos. SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA MASTER.			
93	9140 259895	150	Caixa	GIZ COLORIDO: Plastificado para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos. SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA MASTER.			
94	11466 257647	508	Caixa	GIZÃO DE CERA: Longo, formato triangular, Jumbo. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
95	22100 410442	32	Unidade	GRAMPEADOR 23/13: Grande, de mesa, profissional, semi-industrial, para grampos de 23/6 até 23/13, para grampear de 20 até 100 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm. Produto Nacional.			
96	22101 433011	100	Unidade	GRAMPEADOR 26/6: Tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90 mm. Produto Nacional.			
97	22102 440632	07	Unidade	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA: Tipo pistola, com blister – 106, peso 480 g.			
98	22103 254895	15	Unidade	GRAMPO 106/8: Para grampeador pistola; grampo galvanizado; grampo de zinco. Embalagem com 2.500 unidades.			
99	22104 332121	45	Unidade	GRAMPO 23/13: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.			
100	2105 290525	150	Unidade	GRAMPO 26/6: Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.			
101	24320 320791	100	Caixa	GRAMPO TRILHO 80 MM: Fabricado com chapa de aço revestida. Tipo trilho 80 mm em aço estanhado. Caixa com 50 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ACC.			
102	24321 400768	100	Pacote	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Em plástico estendido, branco, para 600 folhas, 75 g, pacote com 50 unidades			
103	29607 328541	20	Unidade	GUILHOTINA A4 MULTIUSO: Corte Serrilhado, Ondulado, Arredondado e Reto de até 10 Folhas, com ajustes de comprimento e largura para corte da folha, barra móvel para regulagem da largura da folha. Comprimento máximo de corte de 330 mm.			
104	24327 441320	425	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA GROSSA: Ponta de 4,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR.			
105	24329 314738	395	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA MÉDIA: Ponta de 2,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR.			
106	26919 365713	100	Unidade	LÂMINA DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADORES HDP 2320: Modelo KC 320-120. Caixa com 02 unidades.			
107	24331 368747	425	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO: Lápis escolar, de ótimo efeito, cores vivas e missíveis entre si, procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
108	24332 432301	565	Caixa	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR GIGANTE: Gigante, cores firmes e brilhantes, traço macio, fácil apontamento, produto atóxico, procedência nacional, em madeira. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
109	24330 432301	970	Caixa	LÁPIS DE COR TRIANGULAR: De procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Ponta Max. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



110	14132 272346	520	Caixa	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR: HB nº 2, procedência nacional, em madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC®. Caixa com 36 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
111	23071 337519	52	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2: Procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca e código de barras no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 144 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
112	18605 345051	67	Unidade	LIVRO DE ATA: Capa dura preta, 100 folhas, folhas enumeradas, 20 x 29 cm, revestido de papel Kraft, folhas offset.			
113	14369 434940	10	Unidade	LIVRO DE PONTO 1/4: Com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa em papelão 0,705, na cor verde.			
114	24333 411608	20	Unidade	LIVRO DE PONTO PARA 2 ASSINATURAS: Com 100 folhas, dimensão: 22 x 32 cm, capa em papelão 0,705, na cor verde.			
115	24337 430354	660	Unidade	MASSINHA DE MODELAR SOFT: Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-fruti e cores vivas e brilhantes, 180 g. Caixa com 12 cores. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.			
116	24335 351131	54	Unidade	MOLHA DEDO: Manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina, é atóxico e econômico.			
117	32236 293875	50	pacote	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA: para artesanato, tamanho de 12 cm. Pacotes com no mínimo 100 unidades.			
118	32237 334771	100	pacote	PALITO CHURRASCO: tamanho mínimo 20 cm, pacotes com 50 unidades.			
119	24339 258847	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA AMARELO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
120	24340 248105	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA AZUL: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
121	24341 248108	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA BRANCO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
122	24342 248109	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA PRETO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
123	24343 248106	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERDE: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
124	24344 248110	30	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERMELHO: Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
125	24345 362257	25	Caixa	PAPEL CARBONO: Preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas.			
126	22117 409812	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
127	24347 360158	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
128	24348 412258	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
129	24349 409822	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
130	24350 409819	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
131	24351 409813	31	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERMELHO: Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
132	24352 429466	31	Pacote	PAPEL CARTOLINA COLOR SET: 110 g, 48 x 66 cm, com 10 cores, sendo 2 folhas de cada cor. Pacote com 20 unidades.			
133	24353 470866	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
134	24354 470865	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
135	24355 470864	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
136	24356 470867	14	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO: 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
137	24357 461878	14	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.			
138	24358 461879	14	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO CREME: A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.			
139	24359 259217	06	Pacote	PAPEL CELOFANE AMARELO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
140	24360 259214	06	Pacote	PAPEL CELOFANE AZUL: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



141	24361 259216	06	Pacote	PAPEL CELOFANE BRANCO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
142	24362 417237	06	Pacote	PAPEL CELOFANE PRETO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
143	24363 259215	06	Pacote	PAPEL CELOFANE VERDE: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
144	24364 259218	06	Pacote	PAPEL CELOFANE VERMELHO: Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
145	24366 300701	34	Rolo	PAPEL CONTACT: Transparente, 45 cm x 25 m, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado.			
146	24367 258848	34	Rolo	PAPEL CONTACT: Transparente, 45 cm x 25 m, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado.			
147	22142 386085	131	Unidade	PAPEL CREPOM AMARELO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
148	22143 248115	131	Unidade	PAPEL CREPOM AZUL: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
149	22144 248120	131	Unidade	PAPEL CREPOM BRANCO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
150	22146 248118	131	Unidade	PAPEL CREPOM PRETO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
151	22145 248121	131	Unidade	PAPEL CREPOM VERDE: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
152	24368 381414	131	Unidade	PAPEL CREPOM VERMELHO: Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
153	24369 381417	05	Pacote	PAPEL DE SEDA AMARELO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
154	24370 381416	05	Pacote	PAPEL DE SEDA AZUL: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
155	24371 381422	05	Pacote	PAPEL DE SEDA BRANCO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
156	24372 381418	05	Pacote	PAPEL DE SEDA PRETO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
157	24373 386087	05	Pacote	PAPEL DE SEDA VERDE: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
158	22153 246451	05	Pacote	PAPEL DE SEDA VERMELHO: Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
159	22154 246453	09	Pacote	PAPEL ESPELHO AMARELO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.			
160	22155 373893	09	Pacote	PAPEL ESPELHO AZUL: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.			
161	22156 246447	09	Pacote	PAPEL ESPELHO BRANCO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.			
162	22157 246450	09	Pacote	PAPEL ESPELHO PRETO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.			
163	22158 246452	09	Pacote	PAPEL ESPELHO VERDE: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.			
164	29592 451897	09	Pacote	PAPEL ESPELHO VERMELHO: Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g. Pacote com 20 folhas.			
165	24382 451897	03	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: Brilhante Glossy, A4, 130g. Caixa com 100 Folhas. SIMILAR OU SUPERIOR MASTERPRINT.			
166	24385 373896	09	Caixa	PAPEL FOTOGRÁFICO: Brilhante Glossy A4, 180 g. Caixa com 200 folhas. SIMILAR OU SUPERIOR MASTERPRINT.			
167	24390 290258	15	Pacote	PAPEL KRAFT: 80 g. Pacote com 100 folhas.			
168	24388 290260	12	Pacote	PAPEL LAMINADO AZUL: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
169	24389 304809	12	Pacote	PAPEL LAMINADO DOURADO: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
170	24386 290997	12	Pacote	PAPEL LAMINADO PRATA: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
171	24387 290259	12	Pacote	PAPEL LAMINADO VERDE: Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
172	25916 289974	30	Pacote	PAPEL LUMIPAPER VÁRIAS CORES: Fluorescente, 120 g, formato A4, com 5 cores, preto, azul, amarelo, vermelho e verde, 50 x 66 cm. Pacote com 20 folhas.			
173	22200 297355	20	Pacote	PAPEL VERGÉ BRANCO: 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.			
174	22201 232232	20	Pacote	PAPEL VERGÉ PALHA: 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.			
175	24567 322504	50	Caixa	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO I: Em polipropileno. Transparente cristal, abas para fixar os documentos no			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				interior da pasta, com elástico para fechamento com terminação em plástico, Dimensões 235mmx335mmx20mm. Caixa com 50 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR DELLO.			
176	22202 314453	50	Caixa	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO II : Em cartão duplex, pintado, plastificado na cor, gramatura: 250 a 270 g/mm². Caixa com 50 unidades.			
177	24405 401615	75	Unidade	PASTA CATÁLOGO : Com revestimento em percalux preta com 20 envelopes plásticos, forro interno e colchetes. Dimensão: 25 x 34 cm.			
178	24407 283905	93	Unidade	PASTA FICHÁRIO : No tamanho ofício, em polipropileno transparente, com espessura de 15 micras, sem revestimento, na cor cristal, lombada de 50 mm, com 4 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado.			
179	24408 359207	30	Pacote	PASTA PLÁSTICA : Em L, ofício incolor fosco 230 x 335 mm. Pacote com 10 unidades.			
180	29604 410658	50	Pacote	PASTA POLIONDA I : Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x50mm, com elástico.			
181	29605 410658	50	Pacote	PASTA POLIONDA II : Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x35mm, com elástico.			
182	29606 410658	50	Pacote	PASTA POLIONDA III : Universitária, em plástico canelado colorido, medindo 275x380x20mm, com elástico.			
183	23078 282030	60	Unidade	PASTA SANFONADA : Em plástico, medindo aproximadamente 385 x 285 mm, com 31 divisões, com abas, visor e etiquetas, fechamento com elástico.			
184	24409 341746	100	Caixa	PASTA SUSPensa : Marmorizada, plastificada, com haste metal, com 4 ponteiros plásticas fincadas com ilhós, gramatura igual ou superior a 305g/m². Caixa com 25 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR DELLO.			
185	23080 434774	35	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL : Material metal, tratamento superficial pintado, 2 furos, capacidade de perfuração de até 25 folhas, furos com distância de 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Produto Nacional.			
186	23081 319220	10	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL : Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 300 folhas, furos com distância de 80 mm, pino vazador, aço temperado, quantidade de furos de 2 unidades.			
187	24414 419859	1.850	Unidade	PILHA ALCALINA MÉDIA : Tamanho pequeno, modelo AA, tensão 1,5 V.			
188	24415 419860	2.850	Unidade	PILHA ALCALINA PALITO : Tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 V.			
189	24416 435129	320	Unidade	PILHA COMUM TAMANHO C : Tensão 1,5 v, zinco manganês superhyper. Embalagem com 2 unidades.			
190	25917 432764	50	Unidade	PINCEL ATÔMICO AZUL : Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades.			
191	25918 373776	30	Unidade	PINCEL ATÔMICO PRETO : Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor preta. Caixa com 12 unidades.			
192	25919 373777	20	Unidade	PINCEL ATÔMICO VERMELHO : Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor vermelha. Caixa com 12 unidades.			
193	32238 339197	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM GEL AMARELO : Fluorescente, amarela com tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa em gel, ideal para folhas finas, que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada, para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 06 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A MASTERPRINT.			
194	24421 339197	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO : Fluorescente, amarela, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
195	32239 428784	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO VERDE : Fluorescente, verde, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
196	32240 284591	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AZUL : Fluorescente, azul, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
197	32241 284590	200	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO ROSA : Fluorescente, rosa, 3 Espessuras de traço, espessura do traço de 0,4 - 3,5mm. Caixa com 15 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



198	24417 293994	12	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor preta. Caixa com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A PILOTT.			
199	24418 354898	12	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0 MM: Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor azul. Caixa com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A PILOTT.			
200	24419 393615	34	Kit	PINCEL Nº 16: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.			
201	24420 445048	34	Kit	PINCEL Nº 8: Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.			
202	22208 379312	34	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – FINA: Para bastão fino, dimensões: 11,5 x 11,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.			
203	22209 284808	34	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – GROSSA: Para bastão grosso, dimensões: 16,0 x 16,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.			
204	32242 302403	50	Pacote	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL: A4; transparente; 0,05mm; com proteção UV, a prova d'água. Pacote com 100 unidades.			
205	32243 486436	01	Unidade	PLASTIFICADORA LAMINADORA E POLISELADORA: Tamanho A3 A4, Quente e Frio, Plastificação máxima até o tamanho A3, a quente ou a frio; Sistema de aquecimento por resistência; Botão liga-desliga; Tempo de aquecimento de aproximadamente 4 minutos. Led que indica quando a máquina está ligada.			
206	23086 471221	60	Unidade	PORTA CANETAS: Porta canetas, cliques, recados, de material poliestireno, na cor transparente, dimensões: 90 mm de altura, 170 mm de largura, 7 mm de comprimento.			
207	2490 401093	225	Unidade	PRANCHETA: Transparente cristal, formato escritório, feita em poliestireno, prendedor metálico, 286 g, dimensões aproximadas: 3 x 24 x 34 cm.			
208	29598 340451	300	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS – COLORIDO: Colorido, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 32 mm. Caixa com 24 unidades.			
209	24423 267599	300	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS – PRETO: Na cor preta, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 51 mm; capacidade para prender até 150 folhas. Caixa com 12 unidades.			
210	20483 280698	85	Unidade	REGISTRADOR: "Preto nuvem", forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, escritório largo: formato 350 x 280 x 80 mm.			
211	24429 316227	58	Pacote	RÉGUA: Em poliestireno, 30 cm, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310 x 35 x 3 mm. Pacote com 25 unidades.			
212	18810 377697	19	Caixa	SACO PLÁSTICO OFÍCIO: Grosso, com 4 furos, 240 x 330 mm. Caixa com 400 unidades			
213	29603 478324	100	Unidade	SUPORTE BASE PARA MONITOR 2 GAVETAS: Em MDF na cor preta, Medidas aproximadas: 38 x 25 x 11. SIMILAR OU SUPERIOR A SOUZA.			
214	23094 379422	20	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Fabricado em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita em aço inox, recuado. Dimensões aproximadas: 195 x 100 x 94 mm.			
215	22215 456763	15	Rolo	TECIDO TNT AMARELO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
216	22217 456726	15	Rolo	TECIDO TNT AZUL: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
217	22218 432415	15	Rolo	TECIDO TNT BRANCO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
218	22216 445032	15	Rolo	TECIDO TNT VERDE: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
219	22219 377576	15	Rolo	TECIDO TNT VERMELHO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
220	32244 377595	15	rolo	TECIDO TNT ROSA: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
221	32245 456764	15	rolo	TECIDO TNT ROXO: Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
222	23095 303228	30	Unidade	TESOURA DE PICOTAR: De 21 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



223	22221 459823	75	Unidade	TESOURA DOMÉSTICA: De 20 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno. SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA.			
224	24431 461462	56	Caixa	TESOURA ESCOLAR: De 13 cm, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto e lâmina metálica inoxidável. Com selo do INMETRO. Caixa com 20 unidades. SIMILAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA.			
225	24432 295674	100	Caixa	TINTA FACIAL: Cremosa, à base de vaselina. Embalagem com 5 cores. Frascos com 15ml.			
226	32246 237489	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL CARIBE: a base de resina acrílica, frasco 37ml, na cor azul caribe.			
227	32247 237489	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor azul			
228	32248 423280	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL TURQUESA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor azul turquesa			
229	32249 237495	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO BEBE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo bebe			
230	32250 237489	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AZUL BEBE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor azul bebe			
231	32251 326450	20	Frasco	TINTA DE TECIDO CINZA LUNAR: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor cinza lunar			
232	32252 326469	20	Frasco	TINTA DE TECIDO CLAREADOR INCOLOR: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor clareador incolor			
233	32253 237494	20	Frasco	TINTA DE TECIDO DOURADO OURO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor ouro			
234	32254 423273	20	Frasco	TINTA DE TECIDO LARANJA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor laranja			
235	32255 423283	20	Frasco	TINTA DE TECIDO LILÁS BEBE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor lilás bebe			
236	32256 303611	20	Frasco	TINTA DE TECIDO PRATA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor prata			
237	32257 423284	20	Frasco	TINTA DE TECIDO ROSA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor rosa			
238	32258 423286	20	Frasco	TINTA DE TECIDO TERRA QUEIMADA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor terra queimada			
239	32259 423271	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO PELE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo pele			
240	32260 423270	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO LIMÃO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo limão			
241	32261 423274	20	Frasco	TINTA DE TECIDO AMARELO OURO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor amarelo ouro			
242	32262 423287	20	Frasco	TINTA DE TECIDO BRANCA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor branca			
243	32263 423286	20	Frasco	TINTA DE TECIDO MARROM: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor marrom			
244	32264 423288	20	Frasco	TINTA DE TECIDO PRETA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor preta			
245	32265 423282	20	Frasco	TINTA DE TECIDO VERDE FOLHA: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor verde folha			
246	32266 423298	20	Frasco	TINTA DE TECIDO VERMELHO TOMATE: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor vermelho tomate			
247	32267 423278	20	Frasco	TINTA DE TECIDO VINHO: a base de resina acrílica, frasco 250ml, na cor vinho			
248	24433 375733	1.270	Caixa	TINTA GUACHE: Cores variadas, com 15 ml cada, solúvel em água, não tóxico, lavável. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 potes. SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.			
249	23097 416510	24	Frasco	TINTA PARA CARIMBO AZUL: Frasco com 40 ml.			
250	25920 411718	17	Frasco	TINTA PARA CARIMBO PRETA: Frasco com 40 ml.			
251	297 430300	250	Unidade	TRANSFERIDOR PLÁSTICO: 180º, com régua, dimensões: 0,16 x 2 x 14 cm, 360g, chanfrado.			
252	25921 238103	50	Pacote	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSAS: Pacote com 50 unidades.			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)